
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.384, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Inclui no Calendário Oficial de eventos do Município a Semana da Criatividade e Inovação de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Pelotas a Semana da Criatividade e Inovação de Pelotas, a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 21 de abril, em consonância com o Dia Mundial da Criatividade e Inovação, reconhecido pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Parágrafo único. Os eventos relacionados à Semana da Criatividade e Inovação de Pelotas poderão ser realizados em qualquer outra data do mês de abril, em caso de inviabilidade na semana que compreende o dia 21 de abril.

Art. 2º A Semana da Criatividade e Inovação de Pelotas poderá ser comemorada com a realização de reuniões, palestras, seminários, atividades culturais, workshops, feiras e outros eventos relacionados à criatividade, à economia criativa, à inovação e à tecnologia.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário, podendo ser obtidas mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de abril de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:

Mariana de Armas Simões de Oliveira

Código Identificador:C1A8D941

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 23/04/2025. Edição 4060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>